PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------ESTADO DO PARANÁ----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI Nº. 559/2007.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.06 – LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0325.2.020 LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres)

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.11 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0323.2.031 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$. 30.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas R$. 70.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres)
Total R$. 100.000,00

Art. 3. º - A abertura de crédito adicional especial no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais) destina-se a aquisição de 02 (dois) coletores compactadores de lixo novos, 0 (zero) quilômetros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 31 de janeiro de 2007

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

jcf